

Diário Oficial



Ano XIII | Nº 861 | Macau, 06 de março de 2015

PODER *EXECUTIVO*

DECRETO Nº 2192/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 944/2006, de 10 de outubro de 2006, que trata da remição dos aforamentos constituídos após o advento do novo Código Civil brasileiro, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Macau atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227 do novo Código Civil Brasileiro,
DECRETA’

Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua Vereador Pedro Lopes de Araújo, 38 – Valadão – Macau/RN, com uma área de 116m2 e com um valor venal definido em R\$ 9.509,68(nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário(a) o Sr(a). Ana Karoline Moura Teixeira, CPF nº 116.021.884-64 e RG nº 002.598.683-SSP/RN.
Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 05 de março de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal

Ailson Salustiano Targino- Secretario de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 194/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Italo Mendonça de Carvalho, CPF nº. 045.548.884-36 para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT I, lotado no (a) Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 02/03/2015.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 05 de março de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO –

Ailson Salustiano Targino- Secretario de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 193/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, Italo Mendonça de Carvalho, CPF nº. 045.548.884-36 do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT II, lotado no (a) Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 02/03/2015.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 05 de março de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO

Ailson Salustiano Targino-Secretario de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 196/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria nº 099/15, de 06/02/2015, nomeando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a eleição para Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2014/2018, ocorrida em 03/03/2015.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Anacleto Batista Bezerra, CPF nº. 460.479.054-04, representante dos Docentes para Presidente, e Erivan de Assunção Leonez, CPF nº 722.237.234-20, representante da Sociedade Civil - Colônia de Pescadores e Maricultura de Macau, para Vice Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 03.03.2015.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 05 de março de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO –

Ailson Salustiano Targino-Secretário de Administração e Recursos Humanos-

Fundo de Seguridade Social-FSS

Relação de Aposentados - Fevereiro/2015

Nome	Tipo	Data concessão	Valor inicial
Risoneide Fonseca de Melo	Apos. por Idade e Tempo de Contribuição	01/fevereiro/2015	R\$ 1.296,10

CMAS - EDITAL Nº 01/2015

EDITAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, GESTÃO 2015 À 2017.

A COMISSÃO PARITÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente constituída, conforme a Resolução Nº 01/2015, torna público o Edital nº 01/2015 que disciplina o processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Macau-RN para mandato compreendido de 2015 à 2017.

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As entidades deverão requerer sua inscrição pessoalmente, no período de 16 à 31 de março, no horário das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social – SMTHDS, com sede na Av. Centenária 292, Macau-RN.

Art. 2º. As entidades inscritas e ou representantes dos Usuários de assistência Social deverão indicar o segmento a que pertencem.

Parágrafo primeiro: O pedido de inscrição deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como: o segmento a que pertence; o endereço completo; telefone; fax; endereço eletrônico; pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização e ou segmento dos usuários.

Parágrafo segundo: O pedido de habilitação dos representantes de usuários deve ser feito em formulário próprio, anexado, ata indicando a categoria dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendidos na Proteção Social Básica e/ou Especial, respectivamente os serviços socioassistenciais CRAS; CREAS; Bolsa Família e Programas complementares da assistência social.

Art. 3º - Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade os seguintes documentos, cópia:

I – A inscrição deverá ser feita via ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade, ratificando o nome do representante que participará, da assembléia de eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF), devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor;

II – Preenchimento do requerimento de inscrição no CMAS;

III – Cópia do Estatuto da Entidade;

IV – Cópia das Atas da fundação e da eleição de membros da atual diretoria;

V - Cópia do documento de inscrição no CNPJ.

VI – Ata comprovando a Indicação da categorias dos Usuários de Assistência Social.

Art. 3º - As inscrições das entidades e de representantes dos Usuários de Assistência Social deverão ser encaminhadas para o CMAS, com endereço na Sede dos Conselhos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Centenária, 292, Centro Macau/RN, no horário das 09:00 às 13:00 horas, no período de 16 à 31 de março.

Art. 4º - A Comissão de Eleição terá 02 (dois) dias úteis, após o término das inscrições, para deferimento ou indeferimento das inscrições, contatando com àquelas que forem indeferidas via telefone.

Parágrafo Único – E vedada à inscrição por procuração.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 5º - A votação será realizada no dia 08 de abril de 2015, (quarta-feira) das 09 às 11 horas, sob a responsabilidade do CMAS, coordenada pela Comissão na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, no mesmo endereço das inscrições, para escolha de 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil e/ou usuários de Assistência Social.

Art. 6º - A eleição será através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades Não Governamentais e ou Usuários de Assistência Social eleitoras e ou eleitoras e candidatas, devidamente inscritas para a Assembléia.

Art. 7º - A votação somente terá início desde que estejam presentes, os representantes das entidades e ou Usuários de Assistência Social que possam suprir as vagas de Conselheiros do CMAS.

Parágrafo Único: As entidades e ou Usuários de Assistência Social que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social na gestão 2015/2017, representando a Sociedade Civil organizada e ou segmento de Usuários de Assistência Social.

Art. 8º - A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença dos representantes das entidades.

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 9º - As entidades eleitas e ou representantes de Usuários de Assistência Social terão até o dia 15 de abril, para encaminhar ao CMAS, via ofício os nomes de seus representantes (titulares e suplentes) para que após nomeação pelo Prefeito Municipal, sejam empossados no dia 22 de abril de 2015.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10 – As entidades e ou representantes dos Usuários de Assistência Social que não encaminharem dentro do prazo legal os documentos necessários para se habilitarem a posse, não poderão assumir a vaga no CMAS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º O CMAS, divulgará no Diário Oficial do Município todos os atos necessário ao Processo de Escolha, disposto no presente Edital.

Art. 12º Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária, observados os princípios gerais do direito e o quórum regional.

Macau, 05 de março de 2015.

Comissão de Eleição:

João Maria Cândido de Souza

Edneide Aurina da Silva Oliveira

Eliane Pereira de Oliveira

Vanúzia da Silva Bezerra

CMDCA - Edital nº 001/2015

EDITAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN GESTÃO 2012 À 2017.

A COMISSÃO PARITÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente constituída, conforme a Resolução Nº 01/2014, torna público o Edital nº 01/2015 que disciplina o processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA/Macau-RN para mandato compreendido de 2015 à 2017.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O CMDCA, é órgão deliberativo e paritário, composto por 10(dez) membros titulares e 10(dez) membros suplentes distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Executivo Municipal 05(cinco) através das seguintes Secretarias; Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Gabinete do Prefeito.

II – Cinco representantes da sociedade civil (05), sendo três (03) indicados pelas entidades e/ou organizações não governamentais que atuam na área da

infância e adolescência e dois (02) membros indicados pelas associações religiosas para exercerem a função de conselheiros de direitos.
Parágrafo único. A função de Conselheiro de Direito é considerada como de interesse público relevante e seu exercício não é remunerado.

Art. 2º O presente Edital disciplina o processo de Eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA, sendo 10(dez) titulares e 10(dez) suplentes.
Art. 3º Conforme resolução nº 01 de 23 de outubro de 2014, fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Eleição, com a seguinte composição:
I – 04(quatro) Conselheiros de Direitos representantes, sendo 2(dois) de entidades não-governamentais e2(dois) de poder executivo:

- a) João Maria de Souza Albano
- b) Adna Maria Fonsêca da Silva
- c) Kelly Cristina Teodósio da Silva
- d) Mary Cleide dos Santos Barros Alves

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO

Art. 4º Poderá participar da eleição a entidade com registro no CMDCA.
Parágrafo único. Está impedida de se inscrever como candidata no processo de Eleição, a entidade:

- I - Com assento no CMDCA, 2º(segundo) mandato consecutivo;
- II – Cujo representante, no exercício do mandato atual, tenha apresentado conduta incompatível com os princípios da legislação menorista ou tenha sido objeto de condenação criminal, por meio de sentença transitada em julgado;
- III - Pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público ou da qual se faça parte com poder deliberativo ou decisório.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
- I – Coordenar o Processo de Eleição;
 - II – Analisar os requerimentos de inscrição, verificar documentação apresentada e conferir o Certificado ou declaração de registro da entidade junto ao CMDCA;
 - III – Deferir ou indeferir requerimento de inscrição;
 - IV – Receber e deferir sobre impugnação contra inscrições de candidatura.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 6º As entidades deverão requerer sua inscrição pessoalmente, no período de 16 à 31 de março, no horário das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social – SMTHDS, com sede na Av. Centenária 292, Macau-RN.

§ 1º Para fins de verificação dos prazos, será considerada a data do protocolo dos documentos exigidos.

§ 2º Antes de efetuar o requerimento de inscrição, a entidade que queira participar do Processo eleitoral deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 3º No ato da inscrição, a entidade deverá:

- I – Trazer via ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade, nome do representante que participará da eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF), devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor;

- II – Preenchimento do requerimento de inscrição do CMDCA (que está disponível no anexo I deste edital);
- III – Cópia de Estatuto da Entidade;
- IV – Cópia das Atas da fundação e da eleição de membros da atual diretoria;
- V – Cópia do CNPJ, atualizado.

§ 1º A comissão terá 02(dois) dias úteis para análise dos requerimentos de inscrição, a contar da data limite estabelecida no capítulo deste artigo.

§ 2º A comissão de eleição estrará em contato com entidades que forem indeferidos sua inscrição.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 7º A votação será realizada no dia 15de abril de 2015 das 09:00 às 10:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Trabalho Habitação e Desenvolvimento Social, sob a responsabilidade da Comissão eleitoral do CMDCA com representação do Ministério Público.

§ 1º A Eleição será aberta pela Comissão Organizadora, que indicará um membro da comissão para dirigir os trabalhos.

- I – O voto será exercido pelos representantes das entidades, conforme requerimento de inscrição, sendo vetado voto por meio de procuração.
- II – Cada entidade poderá votar 02(duas) vezes entre si.
- III – As 02(duas) vagas para as entidades religiosas serão ocupadas por quem obtiver maior número de votos e de credos diferentes.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 8º A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento de votação.

§ 1º Serão consideradas eleitas como titulares as 5(cinco) entidades mais votadas e suplentes as 5(cinco) entidades mais votadas subsequentemente.

§ 2º Em caso de empate proceder-se-á a votação de desempate e, permanecendo o empate, será considerada eleita com maior tempo de fundação.

Art. 9º Terminada a apuração, o coordenador da Eleição proclamará as entidades eleitas e encerrará a Eleição.

CAPÍTULO VII DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10º As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem irá representa-la perante o CMDCA.

Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar o nome do seu representante, até o dia 15 de dezembro de 2014, antes da data marcada para a posse.

Art. 11º A posse dos conselheiros da sociedade civil será feita perante o CMDCA, no dia 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único. A sessão Plenária de posse poderá ser presidida pelo prefeito ou seu representante.

CAPÍTULO VIII DO MANDATO

Art. 12º O mandato da entidade representativa da sociedade civil no CMDCA é de 2(dois) anos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O CMDCA, divulgará no diário Oficial do Município todos os atos necessário ao Processo de Escolha, disposto no presente Edital.

Art. 14º Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA, em sessão plenária, observados os princípios gerais do direito e o quórum regional



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ASSENTO JUNTO AO CMDCA COMO ENTIDADE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (NOME DO MUNICÍPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descrito, nesse conselho.

DADOS DA ENTIDADE

NOME: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: __/__/____

ENDEREÇO _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE (DDD/número): _____

EMAIL: _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,
Sob o número _____, desde _____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

CEP: _____

TEL RESIDENCIAL: _____

CELULAR: _____

RG: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ECOLARIDADE: _____

PERÍODO DO MANDATO: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/_____

Assinatura do representante legal da entidade

Macau/RN, 05 de março de 2015.

Comissão:
João Maria de Souza Albano
Kelly Cristina Teodósio da Silva Cunha
Adna Maria Fonsêca da Silva
Mary Cleide dos Santos Barros

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2015
HORA: 10 (dez) horas

O Pregoeiro da PMM comunica que realizará Pregão Presencial da contratação de empresa para os serviços de poda de árvores urbanas localizadas nas ruas do Município de Macau/RN. O original do Edital do certame em epígrafe estará à disposição do interessado em participar da sessão de licitação, no horário das 08 às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macau, Palácio João Melo, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro – Macau/RN – CEP 59.500-000, para que seja realizada fotocópia por conta do interessado.

Macau/RN, 05 de março de 2015.
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Pregoeiro-PM

DENGUE
PODE MATAR

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Central do SUS
www.saude.gov.br

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos
locais que podem
acumular água:



MANTENHA A CAIXA
D'ÁGUA FECHADA



MANTENHA A LIXEIRA
FECHADA



NÃO DEIXE ÁGUA
ACUMULADA SOBRE A LAJE



MANTENHA AS CALHAS LIMPAS

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas,
pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA